

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JOSEMARY BARBOSA DA SILVA D UTRA	23/07/2025 20:52 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23327.252528.2025-41

1. Condições gerais da contratação

Pagamento de inscrição de servidor da AUDIN no Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil a ser realizado no período de 06 a 08 de agosto de 2025.

O Congresso possui carga horária de 24 horas e será realizado na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, na cidade de Campo Grande/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição no Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil, em formato presencial, no período de 06 a 08 de agosto de 2025, para um servidor do IF Baiano a ser realizado na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, na cidade de Campo Grande/MS, com carga horária 24hrs	25232	serviço	01	R\$1.000,00	1.000,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

Trata-se de Pagamento de Inscrição de servidor do IF Baiano em Congresso de Auditoria e Controle Interno, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme prever a Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea f, conforme descrito abaixo:

Lei 14.133/2021.

Art. 74, inciso III, alínea "f", in verbis "III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transrito abaixo:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A fundamentação da contratação encontra amparo também na Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009 e nas Súmulas 252 e 264 do TCU.

A Inexigibilidade de Licitação para contratação de treinamento de pessoal, se caracteriza por meio dos seguintes elementos:

1- SINGULARIDADE DO OBJETO

A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano em possibilitar aos servidores inscritos no treinamento capacitação necessária de acordo a demanda de conhecimento específico para a execução dos serviços e fiscalização de contratos com base nas legislações que regem a matéria. A singularidade está relacionada também com a necessidade de integração dos servidores que atuam na mesma área, considerando a importância de compartilhamento de experiências vividas por cada um em suas unidade de lotação.

2- NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização pode ser comprovada por meio do currículo do palestrante que ministrará o treinamento. Os profissionais e instrutores do evento são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular que segue tanto na proposta de preços quanto no processo, conforme segue abaixo:

André Rodrigo Brites de Assunção: Auditor Federal Titular da Unidade de Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Andréia Costa Maldonado: Auditora Federal da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | Mestra em Administração Pública.

Debora Ceciliotti Barcelos Auditora Federal da Universidade Federal do Paraná | Mestre em Direito Processual Civil.

Lilian Marback D'Oliveira: Auditora Chefe da Comissão Nacional de Energia Nuclear | Mestra em Contabilidade.

Marília Cristyne Souto Galvão Barros Matsumoto: Auditora Federal Titular da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Alagoas | Mestra em Administração Pública.

Paulo Marcelo Santana Barbosa: Auditor Federal do Instituto Federal de Pernambuco | Presidente da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação. Mestre em Inovação e Desenvolvimento.

Ruhan Charles da Silva Lima: Coordenador de Projetos Ambientais no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Terezinha Vitória de Freitas Silva: Auditora-Geral Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais | Mestra em Administração.

Wendel Fialho de Abreu: Auditor Interno do Banco da Amazônia | Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Líder e Cofundador da @somosaudidores.

ENTRE OUTROS.

3. Descrição da solução como um todo

O Congresso de Auditoria e Controle Interno do Brasil 2025, também conhecido como COBACI 2025, é um evento que ocorrerá na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), em Campo Grande, nos dias 6 a 8 de agosto, o qual visa promover o debate e a troca de experiências sobre as melhores práticas e inovações na área de auditoria e controle interno, com foco na administração pública e no setor privado.

A participação do Auditor do IF Baiano no Congresso de Auditoria e Controle Interno é de grande relevância para o Instituto e oferece inúmeros benefícios, dentre eles a atualização profissional, networking, acesso a novas ferramentas e técnicas e oportunidades de desenvolvimento de carreira. O congresso também promove a troca de experiências entre profissionais e a discussão de temas relevantes para a área, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficiência dos processos de auditoria e controle interno para desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto.

4. Requisitos da contratação

O Congresso de Auditoria e Controle Interno é aberto a profissionais da área e também para estudantes, pesquisadores e demais interessados no tema.

Para participar do Congresso é necessário:

- **Realizar a inscrição:**

O processo de inscrição geralmente envolve o preenchimento de um formulário online e o pagamento de uma taxa.

- **Ter interesse na área:**

O congresso abordará temas relevantes para auditores, controladores internos e outros profissionais que atuam na área de controle e fiscalização.

- **Acompanhar as divulgações:**

É importante estar atento às informações divulgadas no site oficial do evento para verificar a data, local e outros detalhes sobre as inscrições.

- **ALGUNS TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS:**

COBACI 2025 (6 a 8 de agosto):

- Mesa de abertura com palestras sobre a reforma do Decreto-Lei 200 e governança.
- Discussões sobre auditoria ágil, inteligência artificial, gestão de riscos e qualidade da auditoria.
- Painéis de debates sobre o futuro da auditoria, com foco em boas práticas.
- Espaços para networking e aprendizado em um ambiente inspirador.

ALGUNS DOS PALESTRANTES QUE ESTARÃO PRESENTES:

André Rodrigo Brites de Assunção: Auditor Federal Titular da Unidade de Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

Andréia Costa Maldonado: Auditora Federal da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | Mestra em Administração Pública.

Debora Ceciliotti Barcelos Auditora Federal da Universidade Federal do Paraná | Mestre em Direito Processual Civil.

Lilian Marback D'Oliveira: Auditora Chefe da Comissão Nacional de Energia Nuclear | Mestra em Contabilidade.

Marília Cristyne Souto Galvão Barros Matsumoto: Auditora Federal Titular da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Alagoas | Mestra em Administração Pública.

Paulo Marcelo Santana Barbosa: Auditor Federal do Instituto Federal de Pernambuco | Presidente da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação. Mestre em Inovação e Desenvolvimento.

Ruhan Charles da Silva Lima: Coordenador de Projetos Ambientais no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Terezinha Vitória de Freitas Silva: Auditora-Geral Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais | Mestra em Administração.

Wendel Fialho de Abreu: Auditor Interno do Banco da Amazônia | Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Líder e Cofundador da @somasaudidores.

5. Modelo de execução do objeto

O evento será realizado no formato presencial, no segundo semestre de 2025, na Universidade de Mato Grosso d Sul, Cidade de Campo Grande.

A carga horária é de 24hs.

A contratação compreende o pagamento de inscrição de um dos Auditores do IF Baiano, por meio da abertura de processo de contratação, na modalidade inexigibilidade de licitação.

O valor da inscrição é de R\$1.000,00 (mil reais) sendo pago pelo IF Baiano as diárias, para a estadia durante o Congresso e passagens de ida e volta para o servidor.

A garantia do pagamento à Empresa Contratada ocorrerá por meio de Nota de Empenho, que corresponde à reserva de recursos orçamentários para a despesa, garantindo que o pagamento seja efetuado após a conclusão do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência e conforme dispõe a Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O serviço será contratado mediante avaliação e comprovação da notória especialização do contratado (empresa ou palestrantes), conforme documentos anexos ao processo.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme proposta retirada do site de publicidade de evendo da empresa.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMARY BARBOSA DA SILVA D UTRA

Membro da comissão de contratação

JOAO VITOR MIRANDA DE MENEZES

Agente de contratação

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência

Assinado por: Josemary Silva

Tipo do Documento: Termo de Referência

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Josemary Barbosa da Silva D Utra, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/07/2025 20:56:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112339

Código de Autenticação: f334de2221

